

Exma. Senhora
Chefe de Gabinete do Senhor Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento,
1249-068 Lisboa,
PORTUGAL

SUA REFERÊNCIA
N.º 654
Ent.:

SUA COMUNICAÇÃO DE
09/03/2020

NOSSA REFERÊNCIA
Nº: 460/2020

DATA
07-04-2020

ASSUNTO: Pergunta n.º 1201/XIV/1.ª de 6 de março de 2020 - Tarifário cobrado pela Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior

Em resposta à Pergunta n.º 1201/XIV (1.ª), de 6 de março de 2020, formulada pelos Senhores Deputados do Grupo Parlamentar do BE, encarrega-me Sua Excelência a Ministra da Coesão Territorial de transmitir que, sem prejuízo da informação a disponibilizar pelas áreas governativas diretamente envolvidas nesta matéria, no âmbito da Revisão do Programa de Valorização do Interior, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/2020, de 27 de março, que procedeu à revisão da Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2018, de 6 de setembro, mantêm-se como iniciativas da responsabilidade do Ministério do Ambiente e da Ação Climática, duas medidas que visam promover a sustentabilidade ambiental e financeira dos sistemas municipais de abastecimento de água e drenagem de efluentes nos territórios do Interior, em concreto, as medidas 3.10-Assegurar a sustentabilidade dos sistemas multimunicipais e 3.27-Fomentar a agregação dos sistemas municipais de saneamento básico (cfr. Quadro Síntese II da RCM n.º 18/2020).

Estas duas medidas têm consistido no apoio aos municípios na resolução do problema das dívidas dos municípios aos sistemas multimunicipais de água e saneamento, com a publicação do Decreto-Lei n.º 5/2019, de 14 de janeiro, de que resultou a celebração de 31 Acordos de Regularização de Dívidas, no apoio à manutenção de tarifários de água e de saneamento, através da utilização de verbas do Fundo Ambiental e contribuições dos municípios do litoral, bem como na agregação dos sistemas municipais de saneamento básico.

Paralelamente, e ainda que sem relação direta com a pergunta suscitada, informamos que o Programa de Revitalização do Pinhal Interior, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2018, de 3 de janeiro, integrou medidas de recuperação e proteção dos recursos hídricos, através de intervenções urgentes de regularização fluvial nos municípios afetados pelos incêndios, de modo a permitir o bom funcionamento da rede hídrica e evitar estrangulamentos de escoamento e arrastamento anormal de solos na época de chuvas.



A Portaria n.º 321/2017, de 9 de outubro, que estabelece medidas de apoio à recuperação imediata das infraestruturas e equipamentos localizados em sete municípios do Pinhal Interior afetados pelos incêndios de junho de 2017, autorizou o Fundo Ambiental a efetuar a repartição de encargos relativos ao protocolo de colaboração técnica e financeira celebrado com os municípios.

Por sua vez, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 11-A/2018, de 7 de fevereiro, autorizou a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) a realizar despesas para financiamento das intervenções urgentes e inadiáveis de regularização fluvial em 57 municípios afetados pelos incêndios de outubro de 2017.

Com os melhores cumprimentos,

O Chefe do Gabinete, em substituição

(Nuno de Almeida)